

The background of the slide features a repeating pattern of stylized human figures in blue circles and green plants with leaves, arranged in a grid-like fashion across the entire surface.

Webinário sobre

SUSTENTABILIDADE

E ACESSIBILIDADE

à luz das Resoluções CNJ n. 400 e 401

Política de Sustentabilidade

Resolução CNJ nº 400/2021

- **Objetivo:** Aprimoramento da Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário

Quais foram as melhorias?


Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
RESOLUÇÃO 201, DE 3 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a criação e competências das comissões de sustentabilidade nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (P.L.S.).

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 170, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, que trata da defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; bem como artigo 225 que estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que cuida das normas para licitações e contratos da Administração Pública e Decreto 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o artigo 3º da citada Lei, estabelecendo critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO a Lei 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional de Mudança do Clima, com diretrizes ao estímulo e apoio à manutenção e promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo e como um de seus instrumentos a adoção de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e a redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos; e o disposto na Lei 12.305, de 2 de


Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
RESOLUÇÃO Nº 400, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37 e 170 da Constituição Federal, que tratam respectivamente dos princípios da Administração Pública e da ordem econômica, fundadas na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tendo, por fim, assegurar, a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do meio ambiente e da redução das desigualdades regionais e sociais;

CONSIDERANDO o art. 225 da Constituição Federal, que estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da gestão do Plano de Logística Sustentável no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Agenda 2030, que contempla os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), baseados nas dimensões do desenvolvimento sustentável – econômico, social, ambiental e institucional – de forma integrada, indivisível e transversal para o atingimento das metas associadas; e a Portaria CNJ nº 133/2018, que institui o Comitê Interinstitucional destinado a proceder estudos e

Plano de Logística Sustentável

- Indicadores;
- Série Histórica;
- Metas;
- Metodologia de implementação, avaliação do plano e monitoramento dos resultados;
- Unidades gestoras responsáveis.

Composição do PLS



Instituição e revisão do PLS

- Ato do Presidente do órgão

Monitoramento e avaliação

- Relatório de Desempenho Anual



Política de Sustentabilidade

Resolução CNJ nº 400/2021

Plano de Ações

- Identificação e objetivo;
- Detalhamento de implementação;
- Unidades envolvidas na implementação;
- Cronograma de implementação; e
- Previsão de recursos.



Unidade de Sustentabilidade

- Elaborar e monitorar o PLS e as ações do Plano de Ações;
- Elaborar o relatório de desempenho anual do PLS;
- Subsidiar a administração para a tomada de decisões;
- Estimular a reflexão e a mudança dos padrões comportamentais;
- Fomentar ações, em conjunto com a Comissão Gestora e as unidades gestoras responsáveis.



Comissão Gestora do PLS

- Presidida por magistrado – com exceção do disposto na Resolução CNJ nº 403/2021;
- Deliberar sobre os indicadores e metas do PLS;
- Avaliar e aprovar os relatórios de desempenho do PLS;
- Propor a revisão do PLS; e
- Sugerir tarefas e iniciativas às unidades para o alcance das metas e realização das ações.



Política de Sustentabilidade

Resolução CNJ nº 400/2021

Contratações Sustentáveis

- Critérios de sustentabilidade:
 - a) rastreabilidade e origem dos insumos;
 - b) eficiência energética, consumo racional de água e nível de emissão de poluentes;
 - c) eficácia e segurança dos produtos usados na limpeza e conservação de ambientes;
 - d) certificações orgânicas e fomento à produção local e à agricultura familiar;
 - e) racionalidade e consumo consciente quanto aos bens materiais, entre outros.
- Instituição ou adoção de Guia de Contratações Sustentáveis



Balanço da Sustentabilidade

O Balanço Socioambiental do Poder Judiciário passa a ser denominado Balanço da Sustentabilidade do Poder Judiciário e será elaborado e publicado, anualmente, pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ), com informações recebidas via PLS-Jud.



Indicadores – mudanças entre Res. 201 e Res. 400

- **VARIÁVEIS GERAIS:** tratam sobre quantidade de pessoas e área total dos prédios públicos

- Acréscimo do número total de aprendizes

- **PAPEL:** consumo e gasto com papel A4 e Ofício



- Antes se media o consumo e o gasto do papel reciclado e do não-reciclado, do próprio e do contratado (*outsourcing*).
- Agora o consumo e o gasto do papel é mensurado independentemente do tipo dele. Pois o objetivo é redução total do consumo, tendo em vista o incentivo ao uso de sistemas eletrônicos, como o PJe.



- **COPOS DESCARTÁVEIS:** consumo e gasto com copos descartáveis

- Antes se media em separado o consumo e o gasto de copos para água e para café.
- Agora o consumo é total, independentemente do tipo de copo. Por duas razões: muitos tribunais retiraram o copo plástico, e também por não fazer diferença entre o volume do copo para o meio ambiente.



Indicadores – mudanças entre Res. 201 e Res. 400

- **IMPRESSÃO:**

- Retirada do indicador 'Performance dos equipamentos', que media a quantidade de impressões por impressora e do 'Gasto com aquisição de suprimentos'.
- Inclusão do indicador "Quantidade de impressões per capita".



- **ENERGIA ELÉTRICA**

- Inclusão da pergunta "o tribunal faz uso de alguma energia alternativa?"

- **REFORMAS E OBRAS**

- Inclusão da variável "gastos com construção de novos edifícios"



Indicadores – mudanças entre Res. 201 e Res. 400



- **VIGILÂNCIA:** gastos com contratos de vigilância
 - Antes se media gastos com contratos de vigilância armada separado dos gastos com vigilância desarmada. Agora os gastos com vigilância armada e desarmada estão juntos
 - Inclusão da variável: “gastos com contratos de vigilância eletrônica”



- **VEÍCULOS**
 - Inclusão da variável “gastos com contratos de agenciamento de transporte terrestres” – exemplo: taxigov
- **COMBUSTÍVEL**
 - Inclusão da variável “gasto com combustível”, antes só medíamos o consumo em litros.



Indicadores – mudanças entre Res. 201 e Res. 400

- **CAPACITAÇÃO SOCIOAMBIENTAL**

- Desmembramos a variável “ações de capacitação e sensibilização” em duas: “ações de capacitação” (cursos, palestras) e “ações de sensibilização” (publicação no site do tribunal, cartaz).



- **NOVIDADE!**

- Inclusão da variável “gastos com serviços gráficos e de reprografia”
- Criação de variáveis sobre contratação
 - Aquisições e contratações realizadas no período-base
 - Aquisições e contratações sustentáveis realizadas no período-base



Política de Sustentabilidade

Dúvidas



Política de Sustentabilidade – Resolução CNJ nº 400/2021

Qual o entendimento sobre a apresentação de metas: considerando que é obrigatória a apresentação de indicadores para os temas do art. 7º e que o órgão deve formular planos de ações a eles correspondentes (art. 9º), isso significa obrigatoriamente que deverá haver pelo menos uma meta para cada um dos temas do art. 7º?

Os indicadores do PLS do órgão, quando recaem sobre os temas do art. 7º, precisam ser os mesmos indicadores do Anexo?

Indicadores mínimos e temas estabelecidos – arts. 6º e 7º

Vigência de 5 anos conforme modelo apresentado pelo CNJ ou 2 anos?

A revisão também deve ser instituída por ato?

Vigência, ato de instituição e revisão do PLS – arts. 5º e 8º



Resolução CNJ nº 400/2021

Como garantir, visando fomentar a produção e o consumo sustentáveis no país, uma maior inclusão social ao possibilitar participação de pequenas empresas nos processos licitatórios em contraponto com utilização de contratações compartilhadas, considerando que, historicamente, há predominância da participação de grandes empresas em contratações vultosas ?

Adoção de compras compartilhadas – art. 20

Em contratos de aquisições de bens, a exemplo de aquisição de itens de almoxarifado, quando apenas parte dos itens possui critérios de sustentabilidade, ainda assim, o referido contrato pode ser computado com critério de sustentabilidade?

Critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações – art. 21



Resolução CNJ nº 400/2021

Como será comprovada a adoção de um determinado Guia de contratações sustentáveis já publicado por outro órgão?

Guia de Contratações Sustentáveis – art. 22

No que consiste ao Plano de Compensação Ambiental, existe a possibilidade de haver a elaboração por parte do CNJ de um modelo, ou guia de elaboração?

Implementação do plano de compensação ambiental – art. 24



Resolução CNJ nº 400/2021

Prazo para adequação do PLS, conforme a Resolução CNJ nº 400/2021 – art. 30



Indicadores

Dúvidas



Resolução CNJ nº 400/2021 - INDICADORES

1. Variáveis Gerais

Informações serão extraídas automaticamente do Sistema de Estatística do Poder Judiciário. Conselhos, TRFs e Seções Judiciárias devem preencher.

2. Papel

2.2 Gasto (R\$) com papel: Considerar Data do pagamento (NF)



3. Copos descartáveis

Exemplo de boa prática do TRE-ES - copos de amido de milho.



Resolução CNJ nº 400/2021 - INDICADORES

5. Impressões

5.2 Quantidade de impressoras: considerar o existente em 31 de dezembro.

5.4 Gastos (R\$) com terceirização de impressão (*outsourcing*).



15. Apoio ao serviço administrativo

Gastos (R\$) com serviços gráficos.



6. Energia eléctrica

Energía fotovoltaica.

[illegible]

Resolução CNJ nº 400/2021 - INDICADORES

8. Gestão de Resíduos

Mudanças de unidades de medidas. Conversões.

8.12 Caçambas: - 3m³: 5.000 kg; - 5m³: 8.000 kg; - 6m³: 10.000 kg.

8.11 Saúde: acondicionamento correto segundo a ANVISA é em sacos plásticos que são medidos em litros.

8.8 Suprimentos de impressão: unidades x kg

Resíduos domésticos trazidos pelo quadro de pessoal e quadro auxiliar



9. Reforma e construções

Manutenções não devem ser consideradas. O intuito é evitar construções, reformas e alterações de leiaute desnecessárias.



Resolução CNJ nº 400/2021 - INDICADORES



10. Limpeza

10.1 Gastos (R\$) com contratos de limpeza

X

10.4 Gastos (R\$) com material de limpeza

11. Vigilância

Há grandes diferenças de escalas e horários entre os tribunais nos contratos de vigilância. A melhor forma de se padronizar essas diferenças é a contagem de pessoas.

12. Telefonia

Informar todos os gastos (R\$) com telefonia não apenas com o consumo.



Resolução CNJ nº 400/2021 - INDICADORES



13. Veículos

13.4 Quantidade de veículos movidos, ~~exclusivamente~~, por fontes alternativas.

13.6 Agenciamento de transporte terrestre: gastos com locação de veículos ou contratos a exemplo do TaxiGov.

16. Aquisições e contratações

Considerar todos os tipos de aquisições e contratações, sejam por licitações ou contratações diretas.



Resolução CNJ nº 400/2021 - INDICADORES

17. Qualidade de Vida

Ações de qualidade de vida no trabalho: promovem a motivação, o bem-estar, a valorização e o comprometimento dos colaboradores. Considerar ações tais como ginástica laboral, preparação para aposentadoria, orientação nutricional, terapias alternativas, ações antitabagismo, álcool e outras drogas, entre outras.

Ações solidárias: promovem o voluntariado, a reflexão sobre questões humanitárias e o incentivo à solidariedade, tais como visitas a creches, orfanatos, asilos, bem como ações educacionais para terceirizados, como alfabetização, inclusão digital, ensino à distância, entre outros.

18. Capacitação em sustentabilidade

Capacitação são cursos, oficinas, palestras, seminários, fóruns, congressos, convenções, jornadas, colóquios etc.

Ações de sensibilização são matérias de jornal, e-mail informativos etc

Sempre sobre o tema sustentabilidade.



The background of the slide features a repeating pattern of stylized human figures in blue circles and green plants with leaves, arranged in a grid-like fashion across the top half of the image.

Webinário sobre

SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE

à luz das Resoluções CNJ n. 400 e 401

